



14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 026/2021** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

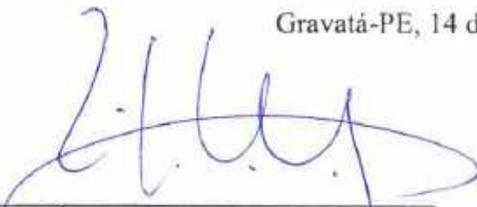
18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata-PE, 14 de janeiro de 2022.

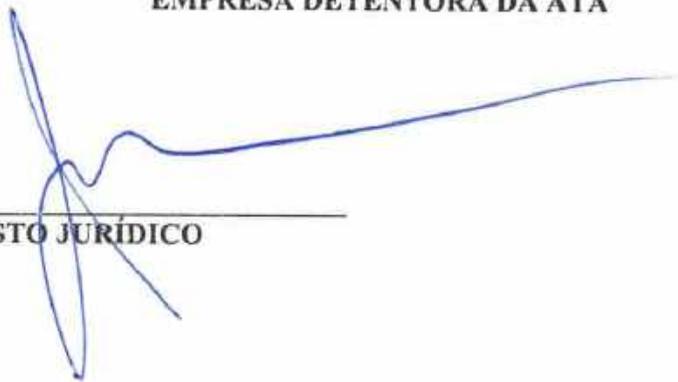


**LAÉRCIO ROBERTO
LEMONS DE SOUZA**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE
MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
EMPRESA DETENTORA DA ATA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF nº _____

CPF nº _____



O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa localizada na Rua Cleto Campele, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário de Administração, o Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309 -SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 124.085.224-04, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações e de nº 10.520/2002, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 026/2021 - Processo Licitatório nº 066/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.667.433/0001-35, com sede na Av Comendador Gustavo Paiva, nº 3506, Edifício, sala 334, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-285, aqui representada por sua Sócia Administradora, Srª. **VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA**, portadora de Cédula de Identidade de nº 762.749 SSP/AL, inscrita no CPF nº 663.114.204-06. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, tem como objeto a contratação de empresa visando ao fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades das seguintes Secretarias Municipais: Assistência Social e Juventude; Educação; Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral; Administração; Finanças; Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural; Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano; Segurança e Defesa Civil; Turismo; Desenvolvimento Econômico; Procuradoria Geral e Instituto de Previdência dos Serviços Municipais de Gravata (IPSEG), da Prefeitura Municipal de Gravata-PE., conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:
2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	VASSOURA PIÇAÇA SINTÉTICA 60CM CABO DE MADEIRA 120CM - TIPO GARI	UNID	310	R\$ 18,26	R\$ 5.660,60
TOTAL					R\$ 5.660,60



- 2.3. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.4. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 026/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços as Secretarias Municipais constante no Termo de Referência, anexo I, do Edital.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.



4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações,



quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do ato contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, eno art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, se fôr o caso, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito, a unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 066/2021.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado, localizado na rua Presidente João Pessoa, nº100, Bairro: Centro, CEP:55;641-120, Gravata/PE, no horário das 7 às 13 horas, em dias úteis.

8.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.3. A Secretaria Municipal de Administração emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e



registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei



Federal nº8.666/93 e alterações;

- 12.1.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 12.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 12.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70, do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- 12.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 12.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 12.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 12.1.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 12.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 12.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 12.1.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 12.1.14.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 12.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Gravata/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 12.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- 12.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade



discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 026/2021 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata-PE, 14 de janeiro de 2022.



**LAÉRCIO ROBERTO
LEMS DE SOUZA**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
MACHADO DE
ARRUDA:66311420406
Dados: 2022.01.25 09:38:40 -03'00'

**VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
MACHADO DE ARRUDA**
VTA MACHADO DE ARRUDA
E CIA LTDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

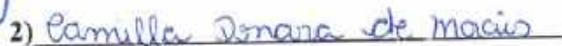


VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF nº 083.422.264-76

2) 

CPF nº 704.419.654-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

O Município de Gravata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº54, Bairro Prado, Gravata/PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente neste Município, portadora da cédula de identidade nº 5.405.863 - SDS/PE e do CPF nº 029.918.304-17 nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº079/2021 – Processo Licitatório nº036/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame **DROGAFONTE LTDA.** inscrita no CNPJ nº08.788.201/0001-26, com centro de distribuição localizado com centro de distribuição localizado na BR 101,Norte, Km56, Jardim Paulista – Paulista/PE CEP: 53409-260, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, portador da cédula de RG nº 6.329.005 – SSP/PE, CPF sob o nº 056.554.614-71, residente e domiciliado na rua Apipucos nº 0478, casa nº8, Recife/PE CEP: 52071-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71d20f59-5691-4095-b9b6-b911d5011110

1. DO OBJETO

1.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a **Aquisição de PRODUTO FARMACOLÓGICO - POMADA CONTRA ASSADURA**, para atender as CRECHES da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme quantidades condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

1. DOS PREÇOS

1.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pomada contra assadura- Que previna e combata assaduras em crianças, composto com oxido de zinco, tubo de 40g. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, validade de 01 (um) ano.	5.400	R\$3,85	R\$20.790,00
TOTAL R\$ 20.790,00				

1.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de



qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

1.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado Pregão Eletrônico CPL/PMG nº036/2021, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

1.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

1.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

1.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

1.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

1.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

1.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

1.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

1.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

1.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

3. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;





3.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

3.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

3.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

3.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

4. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

4.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

4.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

4.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

4.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

5.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

5.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência


3

de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71d20f59-5691-4095-b9b6-bf911d501110

5.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

6.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

6.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

6.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº036/2021 – Processo Licitatório CPL/PMG nº079/2021.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº43, Bairro Prado, Gravata-PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

7.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CONTRATANTE e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão CONTRATANTE que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



9.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

9.2 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

9.3 Assinar a ata de registro de preços

9.4 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.5 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

9.6 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

9.7 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.8 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

9.9 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.10 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

9.11 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

9.12 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos

9.13 Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

9.14 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.15 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.16 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

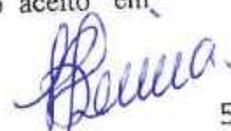
10.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

11.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;





11.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

11.1.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

11.1.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

11.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

11.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

11.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

11.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

11.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

11.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

11.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

11.1.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

11.1.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

11.1.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

11.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

11.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

11.1.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 12.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 12.4.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 12.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- 12.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 12.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** Não manter a proposta.
- 13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- 13.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/PMG nº036/2021 e nos termos da legislação pertinente;

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

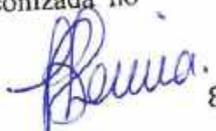
16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.





18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, 26 de janeiro de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

DROGAFONTE
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2022.04.05 16:24:22 -03'00'

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022

O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº54, Bairro Prado, Gravatá/PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente neste Município, portadora da cédula de identidade nº 5.405.863 - SDS/PE e do CPF nº 029.918.304-17, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 038/2021 – Processo Licitatório nº 081/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame a empresa **JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.294.810/0001-96, situada na Rua São Miguel, 176, Galpão 03, Afogados Recife/PE CEP 50.770-720, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR**, Cpf 450.201.404-49 RG 1.883.124 SDS/PE residente domiciliado na Rua Santo Elias, 64, apto 102, Espinheiro, Recife – PE Cep: 52020-214. Declarando desde já que os ratifica esse compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Kit de materiais escolares para todos os professores da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá para o ano letivo de 2022, conforme quantidades, condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência I, anexo deste Edital.

1.2 Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

2.2. LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	KIT			
			Quant.	V. Unit. Por Item R\$	Quant. Total de kit	V. Total kit R\$
01	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório,	Unid.	1	R\$ 2,40	750 und	R\$ 1.800,00

Baiana



	modelo simples, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO.					
02	Agenda escolar , capa dura personalizada, com revestimento em papel couchê 115g - Impressão 4/0 cores, formato 14x21cm, 1 dia por página, miolo em papel offset 75g - Impressão 2/2 cores; - Entradas - 24 páginas - Iniciais -16 páginas - Finais - 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) - 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas, (Arte a ser fornecida pelo município).	Unid.	1	R\$ 27,10	750 und	R\$ 20.325,00
03	Apagador para quadro branco - Apagador para quadro branco com feltro e gaveta para dois marcadores, medindo: 144 mm x 50 mm x 30mm, sua composição é feita com resina termoplástica e filtro de alta qualidade.	Unid.	1	R\$ 6,85	750 und	R\$5.137,50
04	Borracha escolar retangular, branca, macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 44 x 8mm atóxica. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional.	Unid.	2	R\$ 0,83	1.500 und	R\$ 1.245,00
05	Caneta esferográfica , na cor AZUL , corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão,	Unid.	2	R\$ 0,87	1.500 und	R\$ 1.305,00

Handwritten signature



	com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa.					
06	Caneta esferográfica , na cor PRETA , corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa.	Unid.	1	R\$ 0,87	750 und	R\$ 652,50
07	Caneta esferográfica , na cor VERMELHA , corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa.	Unid.	1	R\$ 0,87	750 und	R\$ 652,50
08	Corretivo líquido branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017 do INMETRO.	Unid.	1	R\$ 1,87	750 und	R\$ 1.402,50
09	Grampeador pequeno de base 115 mm, para					

Deanna



	grampo com capacidade de 20 folhas em papel 75g. Grampo aberto e fechado. Corpo de metal, pintura eletrostática com tinta epóxi antiferrugem. Podendo ser utilizado grampo 24/6 ou 26/6.	Unid.	1	R\$ 15,25	750 und	R\$ 11.437,50
10	Grampo em aço galvanizado 26/6.	Caixa	1	R\$ 7,35	750 Caixa	R\$ 5.512,50
11	Lápis preto nº 2 , com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0 mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento de 170 a 175mm; Certificado pelo INMETRO.	Unid.	2	R\$ 0,46	1500 und	R\$ 690,00
12	Marcador para quadro branco – Marcador para quadro branco com tinta recarregável e tampa com clip, na cor AZUL , medindo: 146mm x 15mm, composto de resina termoplástica, ponta de fibra ultra resistente, tipo ogiva. Tinta de alta qualidade a base de solventes e corantes, e facilmente apagável, produto não tóxico. Certificado pelo INMETRO.	Unid.	1	R\$ 5,27	750 und	R\$ 3.952,50
13	Marcador para quadro branco – Marcador para quadro branco com tinta recarregável e tampa com clip, na cor PRETO , medindo: 146mm x 15mm, composto de resina termoplástica, ponta de fibra ultra resistente, tipo ogiva. Tinta de alta qualidade a base de solventes e corantes, e facilmente apagável, produto não tóxico. Certificado pelo INMETRO.	Unid.	1	R\$ 5,27	750 und	R\$ 3.952,50

Beuza



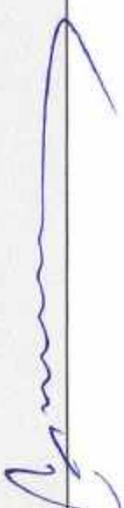
14	Marcador para quadro branco - Marcador para quadro branco com tinta recarregável e tampa com clip, na cor VERMELHO , medindo: 146mm x 15mm, composto de resina termoplástica, ponta de fibra ultra resistente, tipo ogiva. Tinta de alta qualidade a base de solventes e corantes, e facilmente apagável, produto não tóxico. Certificado pelo INMETRO.	Unid.	1	R\$ 5,27	750 und	R\$ 3.952,50
15	Marcador para quadro branco - Marcador para quadro branco com tinta recarregável e tampa com clip, na cor VERDE , medindo: 146mm x 15mm, composto de resina termoplástica, ponta de fibra ultra resistente, tipo ogiva. Tinta de alta qualidade a base de solventes e corantes, e facilmente apagável, produto não tóxico. Certificado pelo INMETRO.	Unid.	1	R\$ 5,27	750 und	R\$ 3.952,50
16	Marca texto - Caneta marca texto com tampa antiasfixiante, cores fortes e vibrantes, não transfere para o outro lado da folha, medindo: 140 mm x 10 mm, corpo e tampa feitos em resina termoplásticas, tinta atóxica composta de água, corantes e umectantes. Pavio de acetato e ponta de fibra. Certificado pelo INMETRO.	Unid.	1	R\$ 1,90	750 und	R\$1.425,00
17	Estojo Professor - A frente do estojo é confeccionada com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor marrom pantone 7519c, medindo					



<p>22 cm de comprimento x 8,5 cm de altura. Aplica-se na parte central da peça, impressão em baixo relevo da logomarca do município (Arte a ser fornecida pelo município) com as seguintes medidas: 130 mm de largura x 47mm de altura. A peça é forrada internamente com tecido tactel na cor bege, em suas extremidades externa é colocado um vivo coberto com tecido poliéster 600 na cor marrom café e na parte interna, é colocado um acabamento em tecido poliéster 600 na cor marrom café em toda a sua extremidade.</p> <p>A parte superior lateral do estojo é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor bege pantone 466c, seu comprimento mede 30 cm x 5,5 cm de largura, possui um zíper nº 08 na cor marrom medindo 30 cm na parte central, acompanhado de um cursor nº 08 niquelado. A parte interna desta peça é forrada com tecido</p>	Unid.	1	R\$ 19,50	750 und	R\$ 14.587,50
--	-------	---	-----------	---------	---------------





<p>tactel na cor bege. Existe um puxador no terminal do zíper confeccionado com cadarço CA - 25 na cor marrom medindo 5cm de extensão (cobrindo com 2,5 cm a parte superior e 2,5 cm a inferior). A parte inferior da lateral do estojo é confeccionado com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor marrom pantone 7519c, a extensão desta peça percorre a parte lateral e o fundo do estojo medindo, 30 cm de comprimento x 5,5 cm de largura, esta mesma peça é forrada com tecido tactel na cor bege. A parte das costas é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor marrom pantone 469c, medindo: 22 cm de comprimento x 8,5 cm de altura. Sua parte interna é forrada com tecido tactel na cor bege.</p> <p>Em toda a extremidade das costas da parte</p>					
--	--	--	--	--	---

Beleza



	externa é colocado um vivo coberto com tecido poliéster 600 na cor marrom café. Em sua parte interna das costas também é colocado um acabamento em suas extremidades com tecido poliéster 600 na cor marrom café.					
18	<p>Pasta do Professor</p> <p>Medindo: 39 cm de largura x 29,5 cm de altura x 10 cm de profundidade.</p> <p>A frente da pasta é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor marrom pantone 469c, medindo: 39 cm de comprimento x 29,5 cm de altura.</p> <p>Sobre a parte inferior desta peça possui 01 bolso frontal confeccionado em tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor marrom pantone 7519c, medindo: 39 cm de comprimento x 19,5 cm de altura, na borda superior possui um zíper nº 08 na cor marrom medindo de 39 cm,</p>	Unid.	1	R\$ 103,60	750 und	R\$ 77.700,00

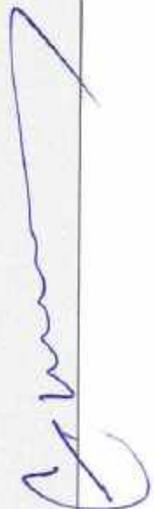
Handwritten signature and initials



<p>acompanhado de um cursor nº 08 niquelado, nesta mesma peça é aplicado uma impressão em baixo relevo da logomarca do município (Arte a ser fornecida pelo município) com as seguintes medidas: 130mm de largura x 47mm de altura. A posição de impressão é no lado direito do bolso, com 3,5 cm da base final e 03 cm da base lateral. O bolso é forrado com tecido tactel na cor bege e costuras rebatidas. A parte superior da frente da pasta possui uma alça de mão confeccionada em tecido sintético 100% PVC, de espessura 1,8 mm na cor marrom pantone 7519c , tecido de alta resistência, sua base inicial é colocada internamente embutida, coberta pelo zíper, instalado na parte superior com 3,5 cm de altura por 3,5 cm de largura, costura em formato de quadrado, após o suporte fixado, a peça possui um prolongamento de 38 cm formando a alça, no meio desta mesma peça existe uma costura, uma dobra rebatida medindo 31 cm de extensão por 17 mm de largura finalizando por completo a alça. A parte interna da frente da peça é forrada com tecido tactel na cor bege e enrijecida com isomanta de 5mm, sobre ela é colocado um porta notebook medindo 45 cm de comprimento x 26 cm de altura, confeccionado com tecido tactel na cor bege e enrijecido com</p>					
---	--	--	--	--	--

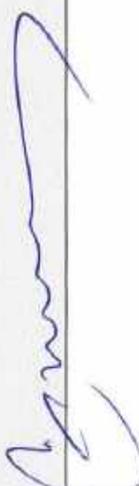




<p>isomanta de 5mm, na parte central deste compartimento é fixado um velcron (lado fofo) na cor preto, na posição central e vertical da peça. Possui também uma lingüeta de fechamento confeccionado com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor marrom pantone 7519c no tamanho de 13 cm de extensão x 18mm de largura (frente e verso). Na sua extremidade inferior é aplicado um outro velcron o lado crespado, na cor preta de 15 mm x 5 cm de extensão para ser utilizado como fechamento do porta notebook. Na sua extremidade superior a lingüeta é aplicada na parte central superior interna. Na sua extremidade externa é colocado um vivo coberto com tecido poliéster 600 na cor marrom café e na parte interna é colocado um acabamento em suas extremidades com tecido poliéster 600 na cor marrom café. A parte superior lateral da pasta é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma-se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m²,</p>					
--	--	--	--	--	---

Vanessa 



<p>composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor bege pantone 466c, seu comprimento mede 56cm x 10 cm de largura, possui um zíper nº 08 na cor marrom medindo 56 cm na parte central, acompanhado de um cursor nº 08 niquelado. A parte interna desta peça é forrada com tecido tactel na cor bege.</p> <p>A parte inferior da lateral da pasta é confeccionado com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor marrom pantone 7519c, a extensão desta peça percorre a parte lateral e o fundo da pasta medindo 77 cm de comprimento x 10 cm de largura, esta mesma peça é forrada com tecido tactel na cor bege.</p> <p>A parte superior das costas é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04 mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor marrom pantone 469c, medindo: 39 cm de comprimento x 85 mm de altura.</p>					
---	--	--	--	--	---





<p>A parte inferior das costas da pasta é confeccionado em tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor marrom pantone 7519c, medindo: 39 cm de largura x 205 mm de altura.</p> <p>A alça de mão da peça das costas é confeccionada em tecido sintético 100% PVC, de espessura 1,8mm na cor marrom pantone 7519c, tecido de alta resistência. Sua base inicial é colocada internamente embutida entre a divisa da parte superior com a inferior. A base de suporte da alça é costurada em formato de quadrado medindo 3,5 cm x 3,5 cm, após o suporte fixado, a peça possui um prolongamento de 38 cm formando a alça, no meio desta mesma peça existe uma costura, uma dobra rebatida medindo 31 cm de extensão por 18 mm de largura finalizando por completo a alça.</p> <p>A parte interna é toda forrada com tecido tassel na cor bege, possui ainda um bolso interno medindo 39 cm de largura x 20 cm de altura onde, em sua borda é aplicado um acabamento em viés na cor bege para um melhor acabamento. Em toda a extremidade das costas da parte externa é colocado um vivo coberto com tecido poliéster 600 na cor marrom café. Em sua parte interna das costas</p>						
---	--	--	--	--	--	--

Beuza



também é colocado um acabamento em suas extremidades com tecido poliéster 600 na cor marrom café.						
VALOR TOTAL R\$(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					R\$159.682,50	

2.3. LOTE 02

Item	Especificação	KIT				
		Unid.	Quant.	V. Unit. Por item R\$	Quant. Total de kit	V. Total kit R\$
01	Apontador , com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo simples, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO.	Unid.	1	R\$ 2,40	250 und	R\$ 600,00
02	Agenda escolar , capa dura personalizada, com revestimento em papel couchê 115g - Impressão 4/0 cores, formato 14x21cm, 1 dia por página, miolo em papel offset 75g - Impressão 2/2 cores; - Entradas - 24 páginas - Iniciais -16 páginas - Finais - 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) - 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas, (Arte a ser fornecida pelo município).	Unid.	1	R\$ 27,10	250 und	R\$ 6.775,00
03	Apagador para quadro branco - Apagador para quadro branco com feltro e gaveta para dois marcadores, medindo: 144 mm x 50 mm x 30mm, sua composição é feita com resina termoplástica e filtro de alta qualidade.	Unid.	1	R\$ 6,85	250 und	R\$1.712,50





04	Borracha escolar retangular, branca, macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 44 x 8mm atóxica. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional.	Unid.	2	R\$ 0,83	500 und	R\$ 415,00
05	Caneta esferográfica , na cor AZUL , corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa.	Unid.	2	R\$ 0,87	500 und	R\$ 435,00
06	Caneta esferográfica , na cor PRETA , corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa.	Unid.	1	R\$ 0,87	250 und	R\$ 217,50
07	Caneta esferográfica , na cor VERMELHA , corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta,	Unid.	1	R\$ 0,87	250 und	R\$ 217,50

Beleza



	removível e ventilada, tampa do topo fixa.					
08	Corretivo líquido branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017 do INMETRO.	Unid.	1	R\$ 1,87	250 und	R\$ 467,50
09	Grampeador pequeno de base 115 mm, para grampo com capacidade de 20 folhas em papel 75g. Grampo aberto e fechado. Corpo de metal, pintura eletrostática com tinta epóxi antiferrugem. Podendo ser utilizado grampo 24/6 ou 26/6.	Unid.	1	R\$ 15,25	250 und	R\$ 3.812,50
10	Grampo em aço galvanizado 26/6.	Caixa	1	R\$ 7,35	250 Caixa	R\$ 1.837,50
11	Lápis preto nº 2 , com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0 mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento de 170 a 175mm; Certificado pelo INMETRO.	Unid.	2	R\$ 0,46	500 und	R\$ 230,00
12	Marcador para quadro branco - Marcador para quadro branco com tinta recarregável e tampa com clip, na cor AZUL , medindo: 146mm x 15mm, composto de resina termoplástica, ponta de fibra ultra resistente, tipo ogiva.	Unid.	1	R\$ 5,27	250 und	R\$ 1.317,50

Handwritten signature



	Tinta de alta qualidade a base de solventes e corantes, e facilmente apagável, produto não tóxico. Certificado pelo INMETRO.					
13	Marcador para quadro branco – Marcador para quadro branco com tinta recarregável e tampa com clip, na cor PRETO , medindo: 146mm x 15mm, composto de resina termoplástica, ponta de fibra ultra resistente, tipo ogiva. Tinta de alta qualidade a base de solventes e corantes, e facilmente apagável, produto não tóxico. Certificado pelo INMETRO.	Unid.	1	R\$ 5,27	250 und	R\$ 1.317,50
14	Marcador para quadro branco – Marcador para quadro branco com tinta recarregável e tampa com clip, na cor VERMELHO , medindo: 146mm x 15mm, composto de resina termoplástica, ponta de fibra ultra resistente, tipo ogiva. Tinta de alta qualidade a base de solventes e corantes, e facilmente apagável, produto não tóxico. Certificado pelo INMETRO.	Unid.	1	R\$ 5,27	250 und	R\$ 1.317,50
15	Marcador para quadro branco – Marcador para quadro branco com tinta recarregável e tampa com clip, na cor VERDE , medindo: 146mm x 15mm, composto de resina termoplástica, ponta de fibra ultra resistente, tipo ogiva. Tinta de alta qualidade a base de solventes e corantes, e facilmente apagável, produto não tóxico. Certificado pelo INMETRO.	Unid.	1	R\$ 5,27	250 und	R\$ 1.317,50
16	Marca texto – Caneta					





	<p>marca texto com tampa antiasfixiante, cores fortes e vibrantes, não transfere para o outro lado da folha, medindo: 140 mm x 10 mm, corpo e tampa feitos em resina termoplásticas, tinta atóxica composta de água, corantes e umectantes. Pavio de acetato e ponta de fibra. Certificado pelo INMETRO.</p>	Unid.	1	R\$ 1,90	250 und	R\$475,00
17	<p>Estojo Professor - A frente do estojo é confeccionada com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor marrom pantone 7519c, medindo 22 cm de comprimento x 8,5 cm de altura. Aplica-se na parte central da peça, impressão em baixo relevo da logomarca do município (Arte a ser fornecida pelo município) com as seguintes medidas: 130 mm de largura x 47mm de altura. A peça é forrada internamente com tecido tactel na cor bege, em suas extremidades externa é colocado um vivo coberto com tecido poliéster 600 na cor marrom café e na parte interna, é colocado um acabamento em tecido poliéster 600 na cor marrom café em toda a sua extremidade.</p> <p>A parte superior lateral do estojo é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um</p>	Unid.	1	R\$ 19,50	250 und	R\$ 4.862,50

Beuira



<p>polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor bege pantone 466c, seu comprimento mede 30 cm x 5,5 cm de largura, possui um zíper nº 08 na cor marrom medindo 30 cm na parte central, acompanhado de um cursor nº 08 niquelado. A parte interna desta peça é forrada com tecido tactel na cor bege. Existe um puxador no terminal do zíper confeccionado com cadarço CA - 25 na cor marrom medindo 5cm de extensão (cobrindo com 2,5 cm a parte superior e 2,5 cm a inferior). A parte inferior da lateral do estojo é confeccionado com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor marrom pantone 7519c, a extensão desta peça percorre a parte lateral e o fundo do estojo medindo, 30 cm de comprimento x 5,5 cm de largura, esta mesma peça é forrada com tecido tactel na cor bege. A parte das costas é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do</p>					
--	--	--	--	--	--

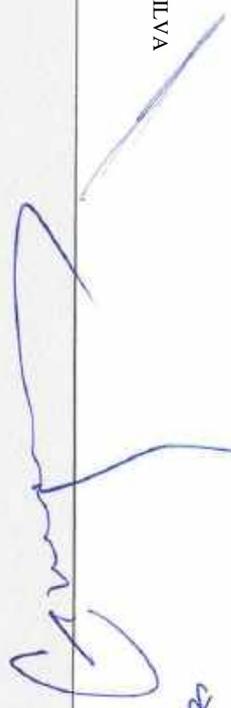


	<p>retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor marrom pantone 469c, medindo: 22 cm de comprimento x 8,5 cm de altura. Sua parte interna é forrada com tecido tactel na cor bege.</p> <p>Em toda a extremidade das costas da parte externa é colocado um vivo coberto com tecido poliéster 600 na cor marrom café. Em sua parte interna das costas também é colocado um acabamento em suas extremidades com tecido poliéster 600 na cor marrom café.</p>					
18	<p>Pasta do Professor</p> <p>Medindo: 39 cm de largura x 29,5 cm de altura x 10 cm de profundidade.</p> <p>A frente da pasta é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação</p>					

Handwritten signatures and initials in blue ink.

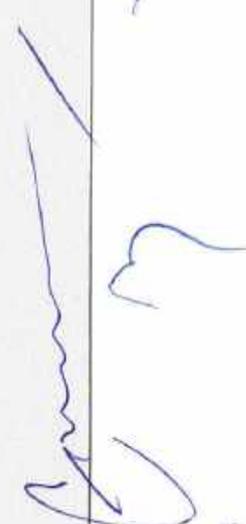


<p>maguetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor marrom pantone 469c, medindo: 39 cm de comprimento x 29,5 cm de altura.</p> <p>Sobre a parte inferior desta peça possui 01 bolso frontal confeccionado em tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor marrom pantone 7519c, medindo: 39 cm de comprimento x 19,5 cm de altura, na borda superior possui um zíper nº 08 na cor marrom medindo de 39 cm, acompanhado de um cursor nº 08 niquelado, nesta mesma peça é aplicado uma impressão em baixo relevo da logomarca do município (Arte a ser fornecida pelo município) com as seguintes medidas: 130mm de largura x 47mm de altura. A posição de impressão é no lado direito do bolso, com 3,5 cm da base final e 03 cm da base lateral. O bolso é forrado com tecido tactel na cor bege e costuras rebatidas.</p> <p>A parte superior da frente da pasta possui uma alça de mão confeccionada em tecido sintético 100% PVC, de espessura 1,8 mm na cor marrom pantone 7519c, tecido de alta resistência, sua base inicial é colocada internamente embutida, coberta pelo zíper, instalado na parte superior com 3,5 cm de altura por 3,5 cm de largura, costura em formato de quadrado,</p>	Unid.	1	R\$ 103,60	250 und	R\$ 25.900,00
---	-------	---	---------------	---------	------------------



Vanessa *JMG*



<p>após o suporte fixado, a peça possui um prolongamento de 38 cm formando a alça, no meio desta mesma peça existe uma costura, uma dobra rebatida medindo 31 cm de extensão por 17 mm de largura finalizando por completo a alça.</p> <p>A parte interna da frente da peça é forrada com tecido tactel na cor bege e enrijecida com isomanta de 5mm, sobre ela é colocado um porta notebook medindo 45 cm de comprimento x 26 cm de altura, confeccionado com tecido tactel na cor bege e enrijecido com isomanta de 5mm, na parte central deste compartimento é fixado um velcron (lado fofo) na cor preto, na posição central e vertical da peça. Possui também uma lingüeta de fechamento confeccionado com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor marrom pantone 7519c no tamanho de 13 cm de extensão x 18mm de largura (frente e verso). Na sua extremidade inferior é aplicado um outro velcron o lado crespado, na cor preta de 15 mm x 5 cm de extensão para ser utilizado como fechamento do porta notebook. Na sua extremidade superior a lingüeta é aplicada na parte central superior interna.</p> <p>Na sua extremidade externa é colocado um vivo coberto com tecido poliéster 600 na cor</p>					
---	--	--	--	--	---

Handwritten signature and initials



Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA
 Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71d20f59-5691-4095-bb9b-bf911d501110

<p>marrom café e na parte interna é colocado um acabamento em suas extremidades com tecido poliéster 600 na cor marrom café.</p> <p>A parte superior lateral da pasta é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma-se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor bege pantone 466c, seu comprimento mede 56cm x 10 cm de largura, possui um zíper nº 08 na cor marrom medindo 56 cm na parte central, acompanhado de um cursor nº 08 niquelado. A parte interna desta peça é forrada com tecido tactel na cor bege.</p> <p>A parte inferior da lateral da pasta é confeccionado com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor marrom pantone 7519c, a extensão desta peça percorre a parte lateral e o fundo da pasta medindo 77 cm de comprimento x 10 cm de largura, esta mesma peça é forrada com tecido tactel na cor bege. A parte superior das costas é confeccionada com tecido lona 300 rip</p>						
--	--	--	--	--	--	--

Handwritten signature and initials



<p>stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04 mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor marrom pantone 469c, medindo: 39 cm de comprimento x 85 mm de altura.</p> <p>A parte inferior das costas da pasta é confeccionado em tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor marrom pantone 7519c, medindo: 39 cm de largura x 205 mm de altura.</p> <p>A alça de mão da peça das costas é confeccionada em tecido sintético 100% PVC, de espessura 1,8mm na cor marrom pantone 7519c , tecido de alta resistência. Sua base inicial é colocada internamente embutida entre a divisa da parte superior com a inferior. A base de suporte da alça é costurada em formato de quadrado medindo 3,5 cm x 3,5 cm, após o suporte fixado, a peça possui um prolongamento de 38 cm formando a alça, no meio desta mesma peça existe uma costura, uma</p>					
---	--	--	--	--	---

Boeira 



<p>dobra rebatida medindo 31 cm de extensão por 18 mm de largura finalizando por completo a alça. A parte interna é toda forrada com tecido tadel na cor bege, possui ainda um bolso interno medindo 39 cm de largura x 20 cm de altura onde, em sua borda é aplicado um acabamento em viés na cor bege para um melhor acabamento. Em toda a extremidade das costas da parte externa é colocado um vivo coberto com tecido poliéster 600 na cor marrom café. Em sua parte interna das costas também é colocado um acabamento em suas extremidades com tecido poliéster 600 na cor marrom café.</p>					
<p>VALOR TOTAL R\$(CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</p>					<p>R\$ 53.227,50</p>

2.4. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.5. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG n° 038/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.7. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.8.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.8.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





2.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.10. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.11. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

2.12. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.13. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos



Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS





7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2021 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 081/2021.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº43, Bairro Prado, Gravata-PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

8.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.3. A Secretaria Municipal de Educação emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido,

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;





10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

11.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;

11.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

11.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

11.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

12.2 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.3 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado





12.4 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

12.5 Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.6 Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

12.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

12.8 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

12.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

12.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

12.11 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

12.12 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

12.13 Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

12.14 Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;

12.15 Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;

12.16 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;

12.17 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

12.18 Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços

12.19 Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s)





CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

12.20 A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

12.21 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

12.22 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

12.23 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos CONTRATANTES.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

